



Vimos, por meio deste, esclarecer os itens solicitados pela sociedade empresária Concer do Brasil LTDA:

1) Para fins de exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, é irregular a exigência de que as empresas apresentem atestados técnicos registrados no Conselho Regional, tendo em vista que o serviço de limpeza hospitalar não é atividade-fim do CREA, diante as informações alastradas, solicitamos que seja excluída o texto que contém essa exigência do Edital.

Resposta: De fato, o serviço de limpeza hospitalar não se encontra entre as atividades de prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, não cabendo averbação nos termos da Resolução CONFEA nº 1137 de 31/03/2023. Solicitamos que seja cobrado o atestado sem o registro.

2) Não foram constadas a lista de materiais de manutenção, nos termos do item 4.3.2.1 do anexo I, conforme anexo D do Termo de Referência, tendo em vista o exposto, solicitamos que sejam anexadas as listas de materiais, para que possamos realizar a proposta de preço.

Resposta: Reportamo-nos aos itens 4.3.2.2 a 4.3.2.4 do Anexo I, nos quais verifica-se que não há lista fechada de materiais. Nos termos dos itens citados, é responsabilidade da contratada adquirir todos os materiais/insumos necessários à execução da manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal da Japuíba, dentro do limite fixado no item 4.3.2.1, qual seja "até 30% do valor total da Planilha "B" ATIVIDADES MANUTENÇÃO". Os valores dos materiais deverão ser apresentados posteriormente, seguindo os trâmites previstos no item 4.3.2.4. Reiteramos que no item 4.3.2.3 existe um rol exemplificativo dos materiais/insumos necessários.

3) No Anexo II – Secretaria de Saúde, consta um "erro" nos itens 3.40 e 3.41 apresentados na planilha, esse erro, afetou no somatório do valor?

Resposta: Não, trata-se de erro material. Todas as planilhas devem devidamente preenchidas pelos licitantes.

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2024.

Rodrigo Fonseca de Castro
Superintendente de Gestão de Recursos

Rodrigo Fonseca de Castro
Superintendente de Gestão de Recursos
Matr. 12569